



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

Aos ONZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fellipe da Mota Almeida, classificada no Pregão Presencial n.º 103/2017, processo n.º 6590/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria, Av. Sesquicentenário 70.560 – Granja California – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas



Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 103/2017, Processo nº 6590/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 103/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota



fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



Paty do Alferes, 11 de DEZEMBRO de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes :

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Vencedora:

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Felipe da Mota Almeida



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA - Fis.	83
PROCESSO N°	6590/17
	10/8/01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras n.º 331/2017, a serem utilizados nas Unidades de Saúde desta Secretaria.

Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares, e SMS** – leia-se **Secretaria Municipal de Saúde**.

Listagem dos materiais e suas especificações de acordo com tabela em anexo; (composta por 04 (quatro) páginas).

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **materiais médico-hospitalares** se faz necessário com a finalidade de suprir e atender as Unidades do Município de Paty do Alferes, tais como, Postos de Saúde, Transportes (ambulâncias), Dengue e Zoonoses, Vigilância Sanitária, Caps, Abrigos, Processos Judiciais, etc., visando melhor atendimento aos munícipes.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os produtos deverão ser:

- a) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.3. Os produtos deverão ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**;

3.4. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos;

3.5. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SMS;

3.6- O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado à Av. Sesquicentenário, n.º

Armando José de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
125 U02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA	Fls.	84
PROCESSO N°	6590	17
	108	101

70.560 – Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.7- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.8- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

3.9- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.10- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.11- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.13- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.14. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

3.14.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.14.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

3.14.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMMA - Fls.	85
PROCESSO N°	6590/17
DATA	30/8/01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal situado à Av. Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho e Relação de Itens, na presença de servidores devidamente autorizados;

5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

5.8. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

5.9. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

5.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Paty do Alferes, RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Ass. 1257/02

3



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	86
PROCESSO N°	6590/17
DATA	20/8/17

- 5.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.


Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 1251/02

03/10/17



PMPA * Fis.	242
PROCESSO N.º	6590
RUBRICA	128092
MAT N.º	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6590/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes, PELA EMPRESA VENCEDORA:**
 - **AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 596.274,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 596.274,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2017.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2108 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM
RUBRICA E MATRÍCULA
Artur José Camilo Martins
Mat. 128802

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM 06/12/17
Artur José Camilo Martins
Mat. 128802



RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6515.001.0001.001 - ABAIXADOR - Abaixador, língua, madeira, descartável, 140mmx15mm, pct. c/100 unidades.	THEOTO	PC	100	3,400	340,00
2. 6515.001.0135.012 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x0,45 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	6,980	6.980,00
3. 6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	700	7,480	5.236,00
4. 6515.001.0135.015 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 X 0,80 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	7,480	7.480,00
5. 6515.001.0135.014 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x0,70 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	7,480	7.480,00
6. 6515.001.0135.016 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 30 x0,70 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	500	7,480	3.740,00
7. 6515.001.0135.017 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 40 x 1,20 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	500	8,390	4.195,00
9. 6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% , em frasco com 1000ml.	RIO QUIMICA	UN	700	6,580	4.606,00
10. 6810.001.0001.002 - ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool líquido 92°C, em frasco com 1000ml.	RIO QUIMICA	UN	500	7,090	3.545,00
11. 6510.001.0001.002 - ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo; Acondicionamento: pacote de 100g	FAROL	RL	600	7,850	4.710,00
12. 6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA. - Almotolia, escura c/ 250ml.	PLASTGEL	UN	300	3,250	975,00
13. 6515.001.0010.014 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão ,manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	BIC	UN	50	98,900	4.945,00
14. 6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão ortopédico, acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 20 cm.	CLEAN	PC	50	14,600	730,00
15. 6510.001.0002.001 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 10cm.	CLEAN	PC	50	7,970	398,50
16. 6510.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	CLEAN	PC	50	13,250	662,50
17. 6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pact com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	7,370	22.110,00
18. 6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm ; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	8,950	26.850,00
19. 6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso, aota torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	11,000	33.000,00
20. 6510.001.0005.013 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 10 cm x 3,0M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	30,140	1.507,00
21. 6510.001.0005.014 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 15 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	38,950	1.947,50



RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 6510.001.0005.015 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 20 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	68,970	3.448,50
23. 6670.001.0001.016 - BALANÇA - Balança digital eletrônica, (tipo para banheiro), sensores de alta precisão e acionamento automático, alimentação: 01 bateria, dimensões: 28 x29x0,6 cm.	DIGITEC	UN	80	58,750	4.700,00
24. 6515.001.0210.004 - BOLSA, COLOSTOMIA - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19 A 64MM, DRENÁVEL, SISTEMA DE 1 PEÇA, POSSUI DISCO PROTETOR DE PELE SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL	CONVAC	UN	5000	12,400	62.000,00
25. 6515.001.0207.001 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 13 litros (descarpac).	SHARPBOX	UN	2000	6,800	13.600,00
26. 6515.001.0183.011 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica de poliuretano, capacidade 15 litros	PLASTGEL	UN	2	356,950	713,90
27. 6515.001.0183.009 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 100 litros, com rodinhas.	PLASTGEL	UN	2	881,200	1.762,40
28. 7520.001.0025.007 - CANETA HIDROGRÁFICA - caneta hidrográfica	KIT	kt	20	14,000	280,00
34. 6515.001.0163.002 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. M.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
35. 6515.001.0163.001 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.G.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
36. 6515.001.0163.003 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.P.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
37. 6515.001.0163.006 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho G	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
38. 6515.001.0163.005 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho M	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
39. 6515.001.0163.004 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho P	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
40. 6515.001.0163.008 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho PP.	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
41. 6515.001.0155.007 - COLETOR - Coletor de Urina Aberto.	ORTOFLEX	UN	50	5,480	274,00
42. 6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gazes, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, por cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.	CLEAN	PC	8000	13,850	110.800,00
43. 6510.001.0013.005 - CURATIVO - Fita Hipoalergênica tradicional, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente, uso hospitalar medindo 50mmx4,5m (micropore).	ONETOUCH	RL	500	6,480	3.240,00
44. 6515.001.0310.001 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipos com câmara graduada Macro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril.	EQUIFLEX	UN	100	2,980	298,00
45. 6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	LABOR	UN	8000	,980	7.840,00
46. 6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrapo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.	CIEX	RL	600	6,850	4.110,00
47. 6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	VAGISPEC	UN	4000	1,420	5.680,00
48. 6515.001.0148.002 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: pequeno, com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.	VAGISPEC	UN	4000	1,820	7.280,00



RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
49. 6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.	FARMATEX	RL	2000	4,870	9.740,00
50. 6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	OXIGEL	UN	50	198,000	9.900,00
51. 6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	BARBOGEL	UT	1000	7,100	7.100,00
52. 6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15, caixa com 100 unid.	LABOR	CX	100	28,150	2.815,00
53. 6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do colo do útero, caixa com 50 unidades.	LABOR	CX	100	6,100	610,00
54. 6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável.	SSPLUS	UN	6000	1,650	9.900,00
55. 6535.001.0027.010 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva - Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	FARMATEX	PR	500	1,320	660,00
56. 6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	2000	20,850	41.700,00
57. 6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	2000	20,850	41.700,00
58. 6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	1500	20,850	31.275,00
59. 6515.001.0311.001 - MACRONEBULIZADOR - Conjunto de Macronebulização	OXIGEL	CJ	100	118,000	11.800,00
60. 6515.001.0216.002 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 10cmX25m.	ORTOBOM	RL	50	6,980	349,00
61. 6515.001.0216.003 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 15cmX25m.	ORTOBOM	RL	50	11,970	598,50
62. 6515.001.0216.004 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 20cmX25m.	ORTO	RL	50	15,950	797,50
63. 6515.001.0043.002 - OXÍMETRO - Oxímetro de pulso para dedo.	HEART	UN	50	293,000	14.650,00
64. 6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixtal9.	SCHILLER	FL	2000	2,100	4.200,00
65. 6505.001.0078.006 - POLVIDINE - Polvedine tópico iodo 10% (1% iodo ativo) alcoolico frasco 1000 ml.	RIO QUIMICA	LT	150	17,640	2.646,00
66. 6515.001.0137.016 - SERINGA - Seringa; descartável de 1 ml, c/ agulha	LABOR	UN	5000	,220	1.100,00
67. 6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	LABOR	UN	20000	,130	2.600,00
68. 6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	LABOR	UN	20000	,270	5.400,00



RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
69. 6515.001.0137.011 - SERINGA - Seringa; descartável, 20 ml, s/ agulha.	LABOR	UN	20000	,350	7.000,00
70. 6515.001.0087.002 - SERINGA PLÁSTICA - Seringa plástica, descartável, sem agulha; Cap.(ml):5.	LABOR	UN	20000	,150	3.000,00
71. 6515.001.0092.012 - SONDA - Sonda de aspiração 12mm.	MEDSONDA	UN	5	,570	2,85
72. 6515.001.0092.013 - SONDA - Sonda de aspiração 16mm.	MEDSONDA	UN	5	,670	3,35
73. 6515.001.0092.026 - SONDA - Sonda de aspiração traqueal 14mm.	MEDSONDA	UN	5	,630	3,15
74. 6515.001.0092.029 - SONDA - Sonda Uretral n.º 10	MEDSONDA	UN	3000	,590	1.770,00
75. 6515.001.0092.032 - SONDA - Sonda Uretral n.º 04	MEDSONDA	UN	2000	,530	1.060,00
76. 6515.001.0092.031 - SONDA - Sonda Uretral n.º 12	MEDSONDA	UN	6000	,620	3.720,00
77. 6515.001.0092.001 - SONDA - Sonda uretral nº 08.	MEDSONDA	UN	3000	,570	1.710,00
78. 6515.001.0092.023 - SONDA - Sonda uretral nº 6	MEDSONDA	UN	2000	,550	1.100,00
79. 6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml, caixa com 24 unid.	JP	CX	1000	3,920	3.920,00
80. 6515.001.0203.007 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 12mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	ORTOFLEX	EM	5	7,890	39,45
81. 6515.001.0203.008 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 16mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	ORTOFLEX	EM	5	10,370	51,85
82. 6515.001.0203.009 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 19mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	ORTOFLEX	EM	5	10,370	51,85
83. 6515.001.0104.007 - TERMÔMETRO - Termômetro de máxima e mínima digital à prova d'água, -50+70 X 0,1°C para geladeira e cabo 2 metros incoterm 7424.02.0.00	CLIN	UN	30	68,950	2.068,50
84. 6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C à 42°C.	CLIN	UN	100	3,640	364,00
85. 6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaselina; Líquida: embalagem 1000ml, caixa com 12	RIOQUIMICA	CX	20	16,100	322,00
Total por Grupo:					596.274,20
Total por Fornecedor:					596.274,20
Total Geral:					596.274,20